

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PL Nº 038/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PLs 200
PREFEITURA M. DE AMARAJI

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Amaraji, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pela portaria n.º 001, de 02 de Janeiro de 2018, torna público que, no dia 11 de novembro de 2018, às 09:00 h, na sala da CPL, no prédio sede da Licitação, sito à Rua João Luiz da Costa Gomes, 362, Centro – Amaraji – Pernambuco, reunir-se-á a Comissão, para recebimento dos envelopes contendo a documentação referente à licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, por execução direta ou regime de empreitada por Preço Global, destinada a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO GRADIL DO PARQUE BANANAL – CENTRO, NO MUNICIPIO DE AMARAJI/PE, em conformidade com as disposições estabelecidas neste Edital.

MENTAÇÃO LEGAL

O presente procedimento licitatório tem fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

OBJETO

Institui objeto do presente certame destinada a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO GRADIL DO PARQUE BANANAL – CENTRO, NO MUNICIPIO DE AMARAJI/PE, conforme Projeto Básico, composto de Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos, constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

3- PRAZO/VIGÊNCIA

O prazo de execução do objeto é de 04 (quatro) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo o referido prazo ser prorrogado mediante justificativa aceita pela Administração.

4- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 - Não poderão participar deste certame as empresas que se encontrem em situação de falência ou concordata, sob pena de inabilitação;
- 4.2 - Não será permitida a participação de empresas associadas ou em consórcio;
- 4.3 - Não será permitido qualquer pessoa física representar mais de uma empresa, bem como a participação de interessados que não sejam do ramo pertinente à execução do objeto desta Tomada de Preços;
- 4.4 - Não poderão participar desta licitação empresas que estejam enquadradas no artigo 9º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

5- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão: 2000 – Poder Executivo

Unidade: 2005 – Secretaria de Infraestrutura e Transportes

Programa: 1545100292.053 – Construção, ampliação e reforma de praças, parques e jardins

Elemento: 449051 – Obras e Instalações

Valor Máximo Admitido: R\$ 162.107,80 (cento e sessenta e dois mil, cento e sete reais e oitenta centavos).



6 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1- Os envelopes de Habilitação e de Proposta Comercial deverão ser entregues no dia, horário e local descritos no preâmbulo desta Tomada de Preços, em invólucro opaco, fechado ou lacrado e rubricado no respectivo fecho, apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, contendo nas partes externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

PL Nº 038/2018

DATA DA ABERTURA: 19/11/2018

HORA: 09:00 h

<RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE>

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

PL Nº 038/2018

DATA DA ABERTURA: 19/11/2018

HORA: 09:00 h

<RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE>

6.2- Os documentos referentes à habilitação, no item 9, deverão ser inseridos no ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

6.3- A documentação referente à Proposta Comercial, conforme roteiro de apresentação, constante no Anexo II, e item 10 do presente Edital, deverá ser inserida no ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL;

6.4 – Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente encadernados, em uma única via, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devidamente numerados em ordem crescente, na mesma ordem em que estão sendo solicitados nos itens seguintes, capeados pela relação emitida em papel timbrado da Empresa, devidamente assinada, contendo a discriminação e o número de folhas da documentação;

6.5 – Somente serão aceitos os documentos acondicionados nos respectivos envelopes, excetuando-se aqueles referentes ao credenciamento;

6.6- Os licitantes poderão apresentar cópias de documentos originais para serem autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, até o último dia útil antes da data do recebimento dos envelopes, à vista dos respectivos originais, ou apresentar as cópias autenticadas em cartório.

7. CREDENCIAMENTO

7.1- As interessadas poderão ser representadas, perante a Comissão, por seus dirigentes no exercício do mandato ou por procurador constituído mediante instrumento de procuração, pública ou particular, este último com firma reconhecida, conforme modelo de credencial constante do Anexo III, e ainda com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive poderes de interposição de recursos, desistência expressa aos mesmos e renúncia ao prazo recursal.

7.2- O documento de credenciamento, previsto no subitem anterior, deverá ser entregue à Comissão, separadamente dos envelopes, e de documento oficial que contenha foto e que identifique o representante, bem como do contrato social da firma e do ato de investidura do dirigente representante ou do outorgante, conforme o caso.

7.3- É facultado as licitantes o credenciamento a que se refere este item. O não credenciamento de procuradores acarretará a não representação da licitante na sessão, perante a Comissão Permanente de Licitação, sem prejuízo de sua participação nas demais fases do processo.

8- CONTEÚDO DOS ENVELOPES-

8.1- Os documentos de credenciamento e habilitação deverão ser apresentados em original ou em cópias autenticadas por tabelião de notas ou comprovados em órgão de imprensa oficial ou ainda conforme o item 6.6 deste Edital;

8.2 – Os documentos da proposta comercial deverão ser apresentados em original;



- i) Declaração formal assinada pelo representante legal da interessada, sob as penas da Lei, da não existência de falos supervenientes impeditivos de habilitação, bem como de que foi plenamente informado sobre os aspectos indispensáveis à execução do objeto, tendo inclusive, recebido os documentos pertinentes, conforme modelo constante do Anexo IV;
- j) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a 60(sessenta) dias anteriores à data de abertura da licitação;
- k) Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) para Pessoa Jurídica, para Licitação (certidão de Licitação), em sede de 1º e 2º graus;
- l) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado no órgão competente e devidamente assinado pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a situação financeira da interessada, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes. As demonstrações serão analisadas através dos índices de Liquidez Corrente e Geral, que poderão vir calculados pelo licitante, os quais não poderão ser inferiores aos extraídos das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \geq (\text{maior ou igual a}) 1,0$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq (\text{maior ou igual a}) 1,0$$

Onde:

AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante; ERLP = Exigível a Longo Prazo;

- m) Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Amaraji-PE.

- n) Termo de Compromisso para cumprimento das normas trabalhistas e previdenciárias, nos termos da NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego, modelo Anexo V.
- o) Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo constante no Anexo VI;

10-DOCUMENTOS RELATIVOS À PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N.º 2

10.1- A Proposta Comercial deverá ser preenchida pelo proponente em papel timbrado da empresa contendo planilha de quantitativos e preços unitários correspondente à constante do Anexo I, devidamente assinada por responsável técnico do licitante, com a menção explícita do título do profissional e o respectivo número de registro no CREA, em cumprimento ao Art.14 da Lei Federal Nº 5.194/96, e que faça parte do quadro permanente da empresa, bem como por representante legal da empresa, sendo datilografada ou editorada por processamento eletrônico de dados, podendo obedecer ao formato proposto no anexo II de apresentação da proposta comercial constante no ANEXO II, e ainda apresentar, com base nas especificações e nos qualitativos constantes do anexo I deste edital, as seguintes indicações:

a) Preço unitário e parcial, de cada item e subitem da planilha descrita no anexo I, entendido preço parcial como sendo o resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade constante na planilha; havendo erro de cálculo será considerado o produto do preço unitário pela quantidade, corrigido à tinta pela comissão;

W



- b) Preço total, em algarismos arábicos e por extenso, entendido preço total como sendo os somatórios de todos os preços parciais; havendo erro de cálculo ou divergência entre os valores será considerado o resultado correto da soma, corrigido à tinta pela comissão;
- c) Se houver divergência entre qualquer valor numérico e seu correspondente por extenso, prevalecerá o valor por extenso, exceto se houver correção do valor numérico do preço total;
- d) O prazo de validade das propostas deverá ser de 60 dias, a contar da data da entrega dos envelopes;
- e) Condição de pagamento, de acordo com o item 15 deste Edital;
- f) Cronograma Físico-Financeiro, de acordo com modelo constante do anexo I;
- g) Composição analítica do BDI adotado na proposta, de acordo com o modelo apresentado no anexo I;

10.2) Declarar na proposta, sob pena de desclassificação, que estão inclusos nos Preços Unitários: o BDI (Bonificações/benefícios e Despesas Indiretas), bem como todos os custos de materiais e mão-de-obra, despesas de transportes de materiais, carga e descarga, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os mesmos;

11- PROCEDIMENTO

- 11.1- A Comissão Permanente de Licitação receberá os documentos de credenciamento referidos no item 7 e os envelopes de Habilitação e Propostas constantes dos itens 09 e 10, no dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.
- 11.2- Após o início dos trabalhos, não serão aceitos envelopes ou credenciais, bem como após a entrega dos envelopes, não serão admitidos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões sobre o conteúdo dos mesmos.
- 11.3- A Comissão procederá à abertura do Envelope de nº 01 – Habilitação – cujo conteúdo será conferido e rubricado pelos integrantes da Comissão e pelos representantes legalmente constituídos das Firmas que assim desejarem.
- 11.4- A Comissão analisará a documentação apresentada e as considerações porventura levantadas pelas interessadas, dando-lhes ciência, em seguida, do resultado da Habilitação. Entretanto, se a Comissão preferir, poderá analisar a documentação, em sessão reservada, divulgando, posteriormente, o resultado da fase de Habilitação, abrindo, consequentemente, o prazo recursal para interposição de possíveis recursos administrativos.
- 11.5- Fica facultado aos licitantes o direito de abdicar dos prazos de recurso em qualquer fase do processo.
- 11.6- Encerrada a fase de habilitação e, caso não haja a interposição de recursos, ou havendo recursos, após o julgamento dos mesmos, a Comissão divulgará aviso da data em que abrirá as propostas comerciais.
- 11.7- Iniciada a segunda reunião de acordo com aviso previamente divulgado, a Comissão devolverá os envelopes de nº 02 – Proposta Comercial, devidamente fechados, às interessadas que porventura tenham sido inabilitadas. Em seguida, abrirá os envelopes de nº 02 das licitantes habilitadas e rubricará os documentos neles contidos, facultando o exame das propostas aos representantes das empresas.
- 11.8- Uma vez rubricados os documentos dos envelopes da Proposta Comercial, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação encerrará a sessão, lavrando-se a respectiva Ata, de modo que sejam analisadas e julgadas detalhadamente, cujo resultado será, posteriormente, divulgado. Entretanto, se a Comissão preferir poderá analisar as propostas imediatamente divulgando na própria sessão o resultado.
- 11.9- Para cada reunião deverá ser lavrada Ata circunstanciada, na qual constaram todas as informações dadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes.

12- JULGAMENTO

- 12.1- Será considerada vencedora a proposta que, satisfazendo a todas as exigências contidas nesta Tomada de Preços, apresentar o menor preço global para a execução do objeto a que se refere este Instrumento Convocatório.
- 12.2- Será desclassificada, por decisão motivada, a proposta que apresente valor global superior ao orçamento estimado pela administração constante no ANEXO I desta Tomada de Preços. Este será o CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO do preço global.



12.2.1) Para fins de contratação, caso se verifique na proposta vencedora, a classificada de menor preço global, a ocorrência de itens com preços unitários superiores aos constantes da planilha de orçamento básico, ANEXO I, serão estabelecidas, por meio de acordo com a licitante adjudicatária, novas bases condizentes com os custos envolvidos. A não aceitabilidade de repactuação de preços unitários que estejam acima do estimado pela Administração poderá ensejar a supressão unilateral desses itens. Este será o critério de aceitabilidade dos preços unitários.

12.3- Em caso de empate entre as propostas, a licitação será decidida por sorteio, consoante § 2º do art. 45, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.4- A proposta que se desviar do objeto ou for omissa em pontos essenciais exigidos nesta Tomada de Preços será desclassificada.

12.5 - Não será levada em consideração, para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista neste Edital, bem como, será desclassificada à que apresentar preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou ainda com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados, nos termos do Art.48 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

12.6- Para fins de julgamento das propostas serão observadas as regras estabelecidas na Lei Complementar nº 123/06, desde que a licitante que se enquade como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apresente junto com os documentos de credenciamento, declaração, conforme modelo anexo VII, de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, bem como a CERTIDÃO, em nome da licitante, emitida pela Junta Comercial do estado, aonde está localizado o domicílio ou sede da licitante, comprovando a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio-DNRC, sob pena de não lhe ser aplicada no certame as regras estabelecidas para as microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido no subitem 9.1 deste edital.

13- IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

13.1- Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 41 da Lei 8666/93;

13.2- Em se tratando de licitante, a impugnação ao presente edital poderá ser protocolada até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes com as propostas, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 41 da Lei 8666/93;

13.3- Das decisões da Comissão, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da última publicação da decisão;

13.4- Dos recursos interpostos será dado conhecimento a todas as empresas participantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

13.5- Os recursos serão processados nos termos do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

13.6- Os recursos e impugnações deverão ser apresentados mediante petição dirigida a Comissão Permanente de Licitação e entregues ao setor de protocolo, situada no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, no horário das 8:00 às 13:00 horas;

13.7- As impugnações serão julgadas e respondidas na forma do art. 41 § 1º da Lei nº 8.666/93.

14- CONTRATAÇÃO

14.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal da Amaraji e a Firma vencedora, observando-se os termos da Lei nº 8.666/93 e alterações, desta Tomada de Preços e demais normas pertinentes.

14.2- Publicado o julgamento e a classificação da empresa e decorridos 05 (cinco) dias úteis da mesma, sem interposição de recursos, ou havendo, após o julgamento destes, a licitação será homologada e adjudicada e a adjudicatária será convocada a assinar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da devida convocação, para celebrar o referido contrato.

14.3- Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, se a adjudicatária não assinar o contrato, nas condições estabelecidas, decairá do direito à contratação, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

14.4- É facultado à Administração transferir a adjudicação às interessadas remanescentes, nas condições do artigo 64, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

14.5- Caso já constem do processo os documentos solicitados no subitem anterior, a contratada ficará isenta de apresentá-los.

14.6- Na ocorrência de celebração de Termo Aditivo que contemple itens constantes da planilha orçamentária deste edital, em que o preço unitário ofertado seja superior ao correspondente preço básico, fica o contratado sujeito a repactuá-lo com a administração.

WJ



14.7. Será exigido o comprovante da prestação da garantia no momento da assinatura do Contrato, no percentual de 5% sobre o valor do mesmo, através de uma das seguintes modalidades: Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública, Seguro-garantia ou Fiança Bancária.

15- FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Vide Cláusula Quarta da Minuta de Contrato, Anexo VIII deste Edital.

16- REAJUSTAMENTO

Vide Parágrafo Segundo da Cláusula Quarta da Minuta de Contrato, Anexo VIII deste Edital.

17- FISCALIZAÇÃO

17.1- A Prefeitura Municipal Amaraji, através da Secretaria de Obras e Infraestrutura, acompanhará e fiscalizará a execução do objeto da presente Tomada de Preços e comunicará à futura contratada as ocorrências que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

17.2- A futura contratada deverá fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pela Prefeitura Municipal Amaraji.

18-PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto da contratação, a Prefeitura Municipal Amaraji poderá, sem prejuízo do disposto nos Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado/adjudicatário as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

I - Advertência;

II - Multa, sendo:

a) de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso ocorrendo atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, ou execução da obra em desacordo com as condições estabelecidas;

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, pela inexecução total ou parcial do Contrato, ou no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou ainda, no caso de recusa da licitante em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no subitem 14.2 do Edital.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade;

Parágrafo Primeiro - As multas previstas no subitem II, não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Segundo - A empresa vencedora do certame que desistir da execução do objeto, nas especificações determinadas neste instrumento ou não obedecer aos prazos estipulados, ficará sujeita às penalidades estabelecidas neste Edital.

19- RESCISÃO

A inexecução parcial ou total do objeto da Licitação ensejará a Rescisão Contratual, obedecidas, para tanto, às disposições da Seção V. Capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

20- DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1- A Comissão Permanente de Licitação - CPL - poderá, até o dia anterior à data prevista no préâmbulo deste Edital, alterar as condições do mesmo, as especificações e qualquer exigência pertinente a este certame, desde que fixe um novo prazo, não inferior a 15 (quinze) dias, para a entrega dos documentos, a contar da publicação das alterações.

4



20.2- É facultada à CPL, em qualquer fase do processo, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do mesmo.

20.3 - Integram a presente Tomada de Preços:

ANEXO I – Projeto Básico composto de Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro, integrantes deste Edital.

ANEXO II – Roteiro de Apresentação da Proposta Comercial;

ANEXO III – Modelo de Credencial para os participantes desta licitação e ficha de Dados Cadastrais da Empresa;

ANEXO IV – Modelo de Declaração Formal de Fatos Supervenientes;

ANEXO V – Termo de Compromisso Normas Trabalhistas NR-18;

ANEXO VI – Modelo de Declaração que não emprega menor;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VIII – Minuta do Contrato.

20.4- As interessadas poderão formular consultas, e na abordagem do caso concreto, até 02 (dois) dias úteis antes da abertura dos envelopes, dirigindo-se à CPL, que atende ao público de Segunda a Sexta-feira, no horário das 8:00 às 13:00 horas, no edifício sede da Prefeitura Municipal de Amaraji, com endereço no preâmbulo deste Edital.

20.5 - Os casos omissos serão solucionados pela CPL com base na legislação nacional pertinente.

20.6. O local da obra deverá, após sua conclusão, ser entregue perfeitamente limpo e em condições de funcionamento.

21.7 – Fica eleito o Foro da Comarca de Amaraji, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Amaraji, 22 de outubro de 2018.

Marta Barbosa da Silva Lima
Marta Barbosa da Silva Lima
Presidente da CPL

Andre Pitt Araújo Sales
Consultor Jurídico
OAB-PE 19.159



ANEXO I - TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2018

PROJETO BÁSICO

- ✓ MEMORIAL DESCritivo;
- ✓ PLANILHAS DE ORÇAMENTO BÁSICO;
- ✓ CRONOGRAMAS FÍSICO - FINANCEIRO;

Wl

9



MEMORIAL DESCRIPTIVO E
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA
A CONSTRUÇÃO DO GRADIL DO
PARQUE BANANAL - CENTRO -
AMARAJI - PE.



OBSERVAÇÕES PRELIMINARES.

Este memorial em muitos casos abaixo descritos é de caráter geral, sendo que talvez não se utilize determinadas técnicas, serviços ou materiais, que só serão definidos após a elaboração dos respectivos projetos complementares básicos e executivos.

O estudo de execução da obra, para fins de acervo técnico só será fornecido após a abertura do Termo de Recebimento Definitivo.

7.1 - Observações Gerais:

Este memorial é um manual descritivo de procedimentos estabelecendo as condições técnicas iniciais, para a execução das obras e serviços acima citados. Fixando os parâmetros gerais que devem ser observados para materiais, serviços e equipamentos e constituição publica referente ao projeto básico de obras e serviços.

Os "trabalhos básicos", serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com os projetos básicos fornecidos com o denunciado projeto complementares e outros projetos e ou detalhes que foram elaborados e ou modificados pela CONTRATADA, com as prescrições contidas no presente memorial e denunciado memorial específicos de projetos fornecidos e que a serem elaborados com as técnicas da ABNE, outras normas abaixo citadas em cada caso particular ou suas sucessivas alterações, Federal, Estadual, Municipal vigentes e pertinentes.

Os projetos básicos fornecidos incompletos, ou desatualizados, necessários a execução de qualquer licitação, bem como outros projetos básicos não fornecidos como é o caixote e outras que constam armado e fundações ou os detalhes que não constarem dos projetos da especificação, devem ser elaborados, alterados ou modificados pela CONTRATADA, sempre antecipadamente todas as duvidas juntamente com a FISCALIZAÇÃO, com os profissionais e ou seus prepostos que deverá aprovarlos, quando da execução das obras e serviços.

É importante que este memorial especifique a necessidade de elaboração pela CONTRATADA de projetos de fabricação e ou detalhamento, tais projetos deverão ser elaborados tendo ficado em conta a programação dos trabalhos, bem como o tempo necessário para a sua execução e eventual ajustes.

É necessário, bem como os novos projetos, os projetos de complementações, alterações e reparos, que devem ser registrados no CRBA, através de APLI específica para cada caso.



1.2.1.1 - Quando não houver descrição do tipo de serviço a ser executado, o mesmo deve ser definido e utilizada, seguindo orientação da FISCALIZAÇÃO e dos respectivos preenhistros de cada projeto, para sua execução.

Objeto da Contratação:

1.2.1.1.1 - CONSTRUÇÃO DO GRADIL DO PARQUE BANANAL

1.2.1.1.1 - Elaboração das possíveis alterações e utilizações de projeto básico fornecido, quando os projetos complementares não fornecidos (fundações, cálculo estrutural e instalações) e/ou em outros projetos, ou detalhes não fornecidos, além de serviços não citados e outras demandas necessárias à execução das obras e serviços e, finalmente, a elaboração dos "aditivos" ou "lhas" de todos os projetos e ou detalhes tipos execução final de todas as unidades solicitadas.

1.2.1.1.2 - Execução dos serviços diversos e outros serviços citados neste memorial e demais serviços não citados explicitamente, mas necessários à entrega das obras e serviços de projeto complementares, de seu necessário, interligações e entornos, acabados e em perfeitas condições, e elaboração e funcionamento nos termos deste memorial e objeto acima definido.

1.2.1.1.3 - Execução da limpeza geral das obras e serviços, de seus complementos, de suas interligações e entornos, e demais partes integradas com a execução das obras e serviços, conforme critérios fixados na parte executação.

EXECUÇÃO E CONTROLE:

Responsabilidade:

O direito reservado a CONTRATANTE, o direito e a autoridade, para resolver todo e qualquer conflito e pergunta e discussão de memorial, nos projetos fornecidos e a serem elaborados, ou em outros documentos técnicos e que não seja definido em outros documentos técnicos, é da CONTRATADA, e não o próprio contrato ou os projetos ou outros elementos fornecidos.

Na existência de serviços não descritos, a CONTRATADA somente poderá executar, com aprovação da FISCALIZAÇÃO, a execução de qualquer procedimento técnico, ou folha de gasto, ou nos demais memoriais nos projetos, ou em outros documentos contida no memorial, a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores ferramentas para apresentar, para



Art. 1º - As licitações e contratos devem ser elaborados com base nos objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados ao que é exigido pelas normas da ABNT e pertinentes, e demais pertinentes.

O licitante poderá adotar em hipótese alguma - como justificativa ou defesa - para a CONTRATADA desobrigamento de incompreensões dividas ou esquecimento das cláusulas de fornecimento do contrato, do edital, dos projetos, das especificações técnicas, dos mentores, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT e outras normas pertinentes ou outros documentos anexos ao processo licitatório. A existência de tal desobrigamento não diminuirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne as obras e serviços e suas implicações legais e financeiras, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes pertinentes no Município, Estado e no Brasil.

Art. 2º - É de extrema importância que o Engenheiro Residente e os R.E. promovam um trabalho de orientação constante entre os profissionais e fornecedores especializados e demais envolvidos na elaboração dos projetos, organização e construção, bem como com a pessoal de equipamentos e fornecedores, quanto instâncias das obras. A coordenação deverá ser prestada evitando-se a eventualização do não cumprimento e da previsão. Não serão toleradas soluções parciais ou improváveis que possam prejudicar a melhor técnica preconizada para os serviços objeto da licitação.

Art. 3º - A etapa decisória das condições especiais do contrato, especificações técnicas gerais e detalhadas, predominará sobre os projetos, bem como os projetos específicos de cada item. Deverá haver, sobre os gastos das obras, afixação de detalhes e específicos predominante sobre os gastos, e a mesma devido predomínio sobre as escolhas, devendo o fato de qualquer forma ser eliminado, sob pena de sujeitar a licitação à FISCALIZAÇÃO para as providências e compatibilizações necessárias.

OPSI

D) NO CASO DE DISCREPÂNCIAS OU FALTA DE ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES, MARCAS E MODELOS DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS, ACABAMENTOS, ETC., DEVERÁ SEMPRE SER OBSERVADO QUE ESTES ITENS DEVERÃO SER DE QUALIDADE EXTRA-DEFINIDO NO ITEM MATERIAIS/EQUIPAMENTOS, E QUE AS ESCOLHAS DEVERÃO SEMPRE SEREM APROVADAS ANTECIPADAMENTE PELA FISCALIZAÇÃO E PELOS PROJETISTAS.

As opções e alternativas sempre devem ser conferidas "in loco" antes da execução de qualquer projeto.

Art. 4º - Os preenchimentos dos documentos das propostas e encaminhamentos destinam-se a servir de base para a execução das obras e serviços completamente acertados nos termos deste instrumento, com garantia da qualidade, e com todos e quaisquer em perfeito funcionamento, de primeira qualidade.

V

Assinatura



No acubitamento Pormão fôrtes elementos devem ser considerados compatibilidade entre os documentos que constar de um dos documentos é fôrto obrigatorio como se constasse em todos os demais.

A CONTRATADA acelta e concorda que as obras e os serviços objeto dos documentos de licitação devem ser complementados em todos os detalhes anexo que cada item da licitação individual não seja especificamente mencionado.

O engenheiro residente deverá efectuar todas as correções, interpretações e complementações que forem julgadas necessárias para o termo das obras e dos serviços de licitação, sempre em conjunto com a FISCALIZAÇÃO e os autores dos projetos.

Os detalhes adicionais, melhoramentos, etc., indicados nos desenhos ou nos detalhes e complementos descritos para qualquer ato em local em particular devem ser considerados para outras localidades semelhantes a não ser que haja clara indicação na dimuição em conformidade.

Finalmente, se com relação a quaisquer outras partes das obras e dos serviços operar-se a sua existir, desenhada todo o serviço deverá estar de acordo com a parte assim detalhada e a mesma deve ser considerado para entender através de todos as áreas ou locais sujeitantes, a Régua ou superfície ou a altitude diferentemente.

O projeto básico compõe-se do conjunto de desenhos arquitetônicos, técnicos, hidráulicos, elétricos, geodésicos, gerais de terreno, níveis e dimensões devendo ser compatibilizado com as condições reais dos acessos, construções e obras ou serviços vizinhos, as diversas localidades, suas existências, as obras e os serviços a executar, as alimentações e despejos das águas, hidráulicas, drenagens, encanamentos, bem como verificar as cotas e demais dimensões e pesos e compatibilizá-las com as medidas "in loco", para desta forma da proposta todos os elementos e detalhados dados ou da planilha estimativa fornecida.

Qualquier tipo de complementação da estrutura e ou alteração, enchimento, regularização ou reparo, fôrto necessário devem ser previamente apresentado a FISCALIZAÇÃO e ao engenheiro residente para que seja verificado o acréscimo de peso a estrutura, os abalizamentos, a visão e outras etc.

Qualquier divergências e dúvida serão resolvidas antes do inicio das obras e serviços.

2.1 - Trampeamento.



Art. 1º - São direitos e deveres dos profissionais fiscalizados por pessoa credenciada e designada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARALI, através da Secretaria de Obras ou Subsecretaria de Infraestrutura, o que é aqui designado por FISCALIZAÇÃO.

O Revisor será nomeada por pessoa pertencente à CONTRATADA, competente e capaz de executar os serviços técnicamente bem feitos e de acabamento esmerado, com número correspondente ao tipo de obra, para que o cronograma físico e financeiro proposto seja cumprido efetivamente.

A execução e supervisão dos trabalhos tanto da FISCALIZAÇÃO como da CONTRATADA, deverá estar sempre a cargo de profissionais, devidamente habilitados e registrados no CREA, com exceção no Estado de Pernambuco, quando for o caso, e que no caso da CONTRATADA devem ser todos os profissionais técnicos cujos currículos serão apresentados no ato da licitação, e nos casos da FISCALIZAÇÃO serão indicados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARALI-PE.

Em caso de impossibilidade de substituição de algum profissional residente em Pernambuco, CONTRATADA deverá ser concordado previamente a CONTRATANTE, visto cartilha que deve ser elaborada e apresentado para fins de aprovação, e que também deverá ter visto no CREA-PE.

O Revisor não poderá ausentarse da obra por mais de 48 horas, bem como nenhum profissional terá em que sua responsabilidade técnica for exigível, do tipo concretagem de estatutos, etc., poderá ser executado sem sua supervisão.

A CONTRATADA não poderá executar, qualquer serviço que não seja adotado pelo FISCALIZAÇÃO, salvo aqueles que se caracterizem notadamente como de interesse público, ou que no entendimento da segurança da obra.

2.2. Normas Técnicas Aplicáveis e Controle.

Muitos dos procedimentos técnicos indicados nos capítulos a seguir, foram criados com o objetivo de aplicar todos os fins de direito, as normas editadas pela ABNT e demais normas, portuguesas, anglo-americanas, francesas, entre outros, com os materiais e serviços objetos da compra de licitação, bem como:

2.2.1. Execução de obras ou serviços executados com materiais e ou equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, que apresentarem defeitos na execução, estes serão referentes a cura da massa, da argamassa, da madeira e do equipamento e os suas expensas.



III - MATERIAIS E OS EQUIPAMENTOS.

a) - Observações Gerais.

O material e os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA devem ser de primeira qualidade ou segunda qualidade, entendendo-se primeira qualidade ou qualidade com a menor qualidade mais elevado da linha do material e os equipamentos a ser utilizados, subordinadas as normas da ABNT, do INMETRO, e das demais normas citadas e ainda, sejam de mesma classe, marcas e tipos especificados no projeto, nos memoriais de cada projeto, ou de outras que estiverem nas guias e devidamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

O material e os equipamentos especificado nos projetos e os memoriais devem ser de mesma natureza que se encontra nos sublicitados, estes devendo ser substituídos pelo modelo novo, desde que este possua uma eficiente equivalência e atendimento às condições estabelecidas nos próprios sublicitados e contrato.

A aprovação será feita por escrito mediante amostras apresentadas à FISCALIZAÇÃO para aferição do material e os equipamento.

O material e os equipamento, etc, que por qualquer motivo não adquirido seu aprovação, a FISCALIZAÇÃO deverá dentro de 72 horas, ser reunião e substituído pela CONTRATADA, ou, entre direto ou para a CONTRAVANTE. O mesmo procedimento será adotado de quando o material e os equipamentos enunciados não corresponder a amostra previamente apresentada. Aquele que não corresponda definido pela FISCALIZAÇÃO.

Os materiais e os equipamentos deverão ser armazenados em locais apropriados, conforme o tipo e acordo com sua natureza, ficando sua guarda sob a responsabilidade da CONTRATADA.

No caso de utilização de materiais e os equipamentos improvisados e os usados, que não são convenientemente indicados para o fim a que se destinam, assim como não servirem de alguma forma, seja por corte ou outro processo de modo a utilizá-los em substituição, que sejam medidas e de dimensões adequadas.

Não será permitido o emprego de materiais e os equipamentos usados e consideradas.

Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material e os equipamentos especificado por outro, a CONTRATADA, em tempo hábil apresentará, por escrito, ao representante da FISCALIZAÇÃO, a proposta de substituição, justificada com prova de pertinência do pedido de pagamento compensativo, de acordo com o que é estabelecido na licitação, salvo se esta autorizada.



Este ato é intitulado pelo licitante, dos poderes de submissão, na forma efeita por escrito, de que se substitui, ao se fizer sua ônus para a CONTRATANTE, no caso, o licitante ou seu representante, quando:

- Pela finalidade que a substituição se fazem ser ônus para a CONTRATANTE, no caso, o licitante ou seu representante, os seguintes:

- Apresentação das provas, pelo interessado, da equivalência técnica do produto próprio, no caso, apresentando como peça fundamental o laudo do exame comparativo da mercadoria avaliado por laboratório tecnológico idôneo, a critério da FISCALIZAÇÃO.

- Indicação de marca, nome, de fabricante ou tipo comercial, que se de julgar a demanda, a considerar de qualidade requeridas.

- A identificação do material e/ou equipamento especificado de acordo com a norma ABNT, se vedada, seja feita quando autorizada pela FISCALIZAÇÃO e nos termos previstos na licitação.

- Outros casos não previstos, serão resolvidos pela FISCALIZAÇÃO, após satisfatória avaliação dos procedimentos propostos, ou aprovada a possibilidade de atendê-las.

- A FISCALIZAÇÃO deverá ter livre acesso a todos os almoxarifados, de imóveis, escritórios, laboratórios, etc., para acompanhar os trabalhos e conferir materiais, instrumentos e equipamentos utilizados.

4 - CANTO DE OBRAS.

O canteiro de obras e serviços poderá localizar-se, juntamente à obra, ou em local apropriado para FISCALIZAÇÃO e deverá ser fornecido pela CONTRATADA o todo de material e ferramentas necessárias para o melhor andamento e execução da obra, devendo ser consideradas as especificações da mesma, bem como todas aquelas necessárias à segurança dos trabalhadores, a separação das máquinas, equipamentos, ferramentas, etc., a serem estocadas e/ou armazenadas, também ser previsto espaço físico para acomodação da FISCALIZAÇÃO.

4.1 - Localização e Descrição.

O canteiro de obras e serviços poderá localizar-se, juntamente à obra, ou em local apropriado para FISCALIZAÇÃO e deverá ser fornecido pela CONTRATADA o todo de material e ferramentas necessárias para o melhor andamento e execução da obra, devendo ser consideradas as especificações da mesma, bem como todas aquelas necessárias à segurança dos trabalhadores, a separação das máquinas, equipamentos, ferramentas, etc., a serem estocadas e/ou armazenadas, também ser previsto espaço físico para acomodação da FISCALIZAÇÃO.



1º) Deverão ser previdas as vidas da CONTRATADA, todas as placas de sinalização e equipamentos para lei, bem como a placa da CONTRATANTE, conforme padões do GOVERNO FEDERATIVO, e também aquelas estipuladas por convênios específicos da obra.

a) Segurança em geral:

1º) A área de construção deverá ser sinalizada através de placas quando a mesma estiver em uso, visando ao respeito das normas de segurança, higiene e prevenção de acidentes.

2º) As escadas e rampas, adequadas para combate a incêndios, deverão ser providas com grades de proteção e de seguranças sujeitas a inspeções, incluindo-se o canteiro de obras, armazéns, almoxarifados, etc.

3º) Todas as caixas, estoques, tanques, oleiros e outros elementos que possam causarem perigo caso atingidos em recipiente de metal e removidos da edificação, cada bafete e seu recipiente, devem ser feitos devidamente amarrados. Todas as prevenções desse tipo serão tombadas para evitar quedas ou quedadas.

4º) Deverá ser provida uma equipe de segurança interna para controle e vigilância das escadas, corredores, portaria e disciplina interna, cabendo à CONTRATADA fornecer a pessoa que deve ter quaisquer desvio ou danos, furtos, decorrentes de negligência durante a execução das obras, a esta estrita deliberação.

5º) Deverá ser obrigatória pelo pessoal da obra, a utilização de equipamento de segurança, como luvas, capacetes, vestes de segurança, óculos, máscaras e demais proteções de acordo com as regras de segurança do trabalho.

6º) A segurança do trabalho será fiscalizada pelo Ministério do Trabalho.

b) Mobiliário e aparelhos:

1º) O mobiliário e aparelhos necessários no canteiro de obra ficarão a cargo da CONTRATADA.

COVSO Fis Q19
PREFEITURA M. DE AMARALI

ANEXO II - TÉCNICAS DA ARTE APLICÁVEIS

S. l. hispanica



Art. 1º - Projeto e Licitação de Chatibó para Edificação da Escola Municipal de Ensino Fundamental.

2. Segurança

- 2.1.1.1. Segurança das Áreas de Obra.
- 2.1.1.2. Segurança das Áreas de Execução de Obras e Serviços de Construção.
- 2.1.1.3. Manutenção e Manutenção das Estruturas.

3. GRADE

3.1. A obra será bem executada com fundo anticorrosivo à base de óxido de ferro, duas camadas e prima esmalte hidro-dinis duros, sobre superfície metálica.

7. CASOS OMISSOS

7.1. Casos eventualmente omissos nestas especificações, devem ser consultados entre os operários e o supervisor quanto a FISCALIZAÇÃO.

8. REPAROS E LIMPEZA GERAL DA OBRA.

8.1. Ao finalizar as obras e serviços seus acessos e complementos e também durante sua execução, devem ser reparados, reparamados, reconstruídos ou reposados todos materiais e estruturas que forem bons para a Universidade, classificados por culpa da CONTRATADA, que deve recolher os reparados de obras em serviços assistentes, contribuir com trabalhos de reparo e aconselhar e auxiliar da própria obra.

9. Retirada da Canteira

9.1. Terminada a obra, a CONTRATADA deverá providenciar a retirada das instalações de canteiro de obras e serviços e promover a limpeza geral das obras e serviços e de suas dependências.



Art. 1º - A licitação é realizada para a contratação de serviços de limpeza e de manutenção preventiva e corretiva das estruturas e edificações existentes no interior da mesma, conforme o anexo I, que consta na presente licitação, com a execução da obra para bota-fora apropriado, com a finalidade de manutenção no funcionamento dos edifícios e salas adjacentes ou do próprio ambiente urbanístico.

Art. 2º - A CONTRATADA deverá proceder periodicamente a limpeza da obra e de suas dependências, removendo os entulhos resultantes, tanto do interior da mesma quanto no exterior das estruturas e edificações previstos com a execução da obra, para bota-fora apropriado, com a finalidade de manutenção no funcionamento dos edifícios e salas adjacentes ou do próprio ambiente urbanístico.

Art. 3º - Limpeza final:

Deverão ser provisoriamente retidos todos os detritos e resíduos de materiais de construção, de obra e de seus complementos que serão removidos para o bota-fora apropriado.

O material será retirado da obra e de seus complementos e armazenado em sacos plásticos, individualmente, para evitar formação de poeira, começando-se pelas andares mais baixas.

NÃO HOPSE ALGUMA SERÁ PERMITIDO A UTILIZAÇÃO DE ÁCIDO CONCENTRADO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE ÁCIDO EM QUALQUER TIPO DE MATERIAIS, EXCETO NOS CASOS CITADOS ESPECIFICAMENTE NESTE MEMORIAL.

Art. 4º - RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS:

Os encargos todas as obras e serviços, objetos desta licitação, se estiverem em perfeitas condições para FISCALIZAÇÃO e após efetuados todos os testes necessários, bem como, a fiscalização documentação exigida neste memorial e nos demais documentos existentes na licitação, provisoriamente por este meio de Termo de Recebimento Provisório, que deve ser emitido, em qualquer meio.

Decorridos 15 (quinze) dias corridos a contar da data do recebimento do Termo de Recebimento, os serviços serão recebidos provisoriamente pelo Fisco, mediante Provisão, constituída pela Provisão, composta de pelo menos 03 (três) membros, e que haverá sempre um representante da licitante.

O Conselho de Licitação, protegerá e manterá as obras e os serviços para a comprovação da conclusão do Recebimento Preliminar, em perfeitas condições de conservação e integridade.

PER
OZ
Fls
O
PREFEITURA DE LIMA MACHADO

222



Declarado o prazo de trinta dias após a lavratura do Termo de Execução, caso conste que os serviços de correcção das anomalias por si emitidas e feitas ao licitante pela fiscalização ou pela Comissão, será lavrado o Termo de Reembolso Definitivo.

O não cumprimento da obrigação de responsabilidade da CONTRAVENIDA, que pode ser devidamente comprovada, permanece na forma da Lei.

No caso de não cumprimento pelo licitante, o Município garantirá a posse plena das obras e garantirá a sua utilização, caso falso seja levado em consideração quando do recebimento definitivo, e a constatação da liberação no final da praça.

O licitante que empreender também deverá estar de acordo com a Lei 8.666/1993 Resolução nº 03/2006.

O prestado de execução da obra, para fins de acervo tecnico só sera fornecido após a lavratura do Termo de Reembolso Definitivo.

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARALI
224

CINQUENAIS FINAIS - FINANCIAMENTO

ITEM: 01 - CONCEPÇÃO E PROJETO DE EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO FAMILIAR - R\$ 1.000.000,00

ITEM	DESCRICAÇÃO	PERÍODO (MESES)				TOTAL
		MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	
	CUSTOS DE PROJETO	R\$ 40.526,95	R\$ 40.526,95	R\$ 40.526,95	R\$ 40.526,95	R\$ 162.107,80
	TOTAL NO PERÍODO	R\$ 40.526,95	R\$ 40.526,95	R\$ 40.526,95	R\$ 40.526,95	R\$ 162.107,80
	A(CUMULATIVO)	R\$ 40.526,95	R\$ 81.053,90	R\$ 121.580,85	R\$ 162.107,80	R\$ 162.107,80

COMPOSIÇÃO DE B.D.I. - BONIFICAÇÃO / BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS

DESCRITIVO	SIGLA	VALOR
Função administrativa central	AA	R\$ 4.092,00
Função de preparo e execuções	EP	R\$ 0,00
Função de P. S.	F	R\$ 0,00
Função de Seguro	S	R\$ 0,00
Função de Fazenda	FF	R\$ 0,00
Função de Infraestrutura	I	R\$ 0,00
Total da estrutura (soma das Funções Contabilidade Patrimonial, COFINS, PSS e PIS)		R\$ 10.184,00
COFINS	COFINS	R\$ 3.000,00
PIS	PIS	R\$ 2.500,00
PPS	PPS	R\$ 4.500,00
PIS	PIS	R\$ 0,00
Total das alíquotas		R\$ 10.000,00
Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) conforme Acórdão TCU 2622/2013-P		R\$ 80,00
Fórmula de BDI conforme Acórdão TCU 2622/2013-P		
$BDI = \frac{(H + ICMS + R + G) \cdot (1 + I) / B \cdot (1 + L)}{B - I}$		

Obs.: O resultado obtido é devido ao cálculo de base de cálculo de 100% e não 100,000%. No caso de 100,000%, o resultado é de R\$ 10.184,00.

Fonte: www.tcu.gov.br
 Consultado em 03/04/2014



ANEXO II - TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2018

(PAPEL TIMBRADO)

ROTEIRO/ MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

A proposta deverá ser elaborada, obedecendo ao seguinte roteiro:

1 - TÉRMO DE ABERTURA

- 1.1 - Identificação da Interessada
- 1.2 - Referência: Tomada de Preços N.º 002/2018 da PMA / CPL.

2 - VALIDADE DA PROPOSTA

De 60 dias, a contar da data de entrega dos envelopes.

3 - PREÇO

Indicar o preço global, em reais, em algarismos e por extenso, pelo qual a interessada se propõe a executar o objeto deste Edital, em conformidade com as especificações, e declarar que nos preços estão inclusos todos os encargos fiscais previsionais, tributos e BDI. Preencher a planilha abaixo:

4 – PRAZO E CONDIÇÕES: conforme itens 03 e 04 do Edital.

5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme item 15 do Edital.

6 – ENTREGA DA OBRA: conforme item 21.8 do Edital.

7 – REAJUSTAMENTO: conforme item 16 do Edital.

8 – BDI – Apresentar a composição analítica do BDI em anexo à proposta, sob pena de desclassificação.

Declarar que nos Preços Unitários estão inclusos: o **BDI** (Bonificações/benefícios e Despesas Indiretas), bem como todos os custos de materiais e mão-de-obra, despesas de transportes de materiais, carga e descarga, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os mesmos.

9 – Local, data, carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

Observação: Em caso de omissão de referência aos itens 05 a 07 desse anexo, ficará subentendida a concordância com as condições estabelecidas no Edital.



ANEXO III - TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2018

CREDENCIAL (MÓDULO)

Credencio o Senhor (a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº_____, expedido pela_____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº_____, residente à rua _____ nº_____, como meu mandatário, para representar a empresa _____, podendo praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório, concernente à Tomada de Preços nº 002/2018 da Prefeitura Municipal de Amaraji, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO GRADIL DO PARQUE BANANAL – CENTRO, NO MUNICÍPIO DE AMARAJI/PE**, conforme Projeto Básico, composto de Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

_____, ____ de _____ de 2018.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

OBS.: a presente credencial só terá validade se anexada aos demais documentos solicitados no item 07 do Edital, quando for o caso.

W



ANEXO IV - TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2018

DECLARAÇÃO (MODELO)

A empresa _____, CNPJ _____ para fins de participação na Tomada de Preços nº 002/2018, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO GRADIL DO PARQUE BANANAL – CENTRO, NO MUNICIPIO DE AMARAJI/PE** conforme Projeto Básico, constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital, declara sob as penas da Lei, que não existem fatos supervenientes, que venham a impossibilitar a sua habilitação na licitação, já que continuam satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Declaro também que fui plenamente informado sobre os aspectos indispensáveis à execução do objeto, tendo inclusive recebido os documentos pertinentes.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

_____, de _____ de _____

(Nome e CPF do Representante Legal)



ANEXO V – TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2018

Termo de Compromisso Normas Trabalhistas NR-18

A empresa _____, CNPJ _____ para fins de participação na Tomada de Preços n° 002/2018, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO GRADIL DO PARQUE BANANAL – CENTRO, NO MUNICÍPIO DE AMARAJI/PE**, conforme Projeto Básico, constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital, firma o presente Termo de Compromisso para cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária como um todo, observando o cumprimento da NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) do Ministério do trabalho e Emprego, pertinentes às questões de saúde e segurança no trabalho na área de construção civil.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de ____ de 2018

(Nome e CPF do Representante Legal)

w



ANEXO VI - TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2018

Modelo de Declaração que não emprega menor

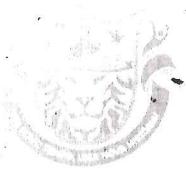
A Empresa _____, CNPJ _____, para fins de participação no Processo Licitatório nº 038/2018, Tomada de Preços nº 002/2018 – Amaraji - PE, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo (a) _____, DECLARA, para atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

W



ANEXO VII – TOMADA DE PREÇOS N° 002/2018

**Modelo de Declaração Microempresa
ou Empresa de Pequeno Porte**

A Empresa _____, CNPJ _____, para fins de participação no Processo Licitatório nº 038/2018, Modalidade **TOMADA DE PREÇOS** nº 002/2018, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pelo(a) _____, sob as penas da lei, para fins do estabelecido no subitem 9.8 do edital, DECLARA que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA (ME) / EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) / II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da referida Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2018.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

OBSERVAÇÃO:

Apresentar junto com a declaração CERTIDÃO EXPEDIDA PELA INTA COMERCIAL atestando o atendimento às condições fixadas pela Lei Complementar nº 123/06. (Instrução Normativa nº 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC).

wf



ANEXO VIII - TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2018

(MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO N.º /2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO GRADIL DO PARQUE BANANAL – CENTRO, NO MUNICÍPIO DE AMARAJI/PE, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DA AMARAJI, E, DE OUTRO LADO, A (RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA), NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMARAJI, Rua Rocha Pontual, 72 – Centro – Amaraji – PE, CEP 55.515-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.294.360/0001-60, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Sr. **RILDO REIS GOUVEIA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.430.867- SSP PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 153.513.514-04, residente e domiciliado na Fazenda Vale da Miquilina – Zona Rural – Amaraji - PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**

DADOS DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA: _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
INSCRIÇÃO NO CNPJ (MF) Nº _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº _____
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº _____ BANCO: _____
AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE Nº _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO

NOME COMPLETO: _____
CARGO QUE OCUPA: _____ NACIONALIDADE: _____
ESTADO CIVIL: _____ PROFISSÃO: _____
IDENTIDADE Nº _____ CPF (MF) Nº _____
ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento da Tomada de Preços nº 002/2018, do tipo menor preço, por execução indireta no regime de empreitada por preço global, proferido pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Amaraji, devidamente homologado por seu ordenador de despesas, celebram o presente Contrato de Execução de Obra de Engenharia, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto deste instrumento contratual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO GRADIL DO PARQUE BANANAL – CENTRO, NO MUNICÍPIO DE AMARAJI/PE** conforme Projeto Básico, constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, tendo como termo final o dia _____ de _____ de _____, podendo ser aditado para término do prazo de execução previsto na cláusula terceira deste instrumento contratual.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DATA-BASE

O prazo de execução do objeto é de 04 (quatro) meses contados a da data da assinatura do contrato, podendo ser aditado nos termos do art. 65 da Lei nº 8666/93 e alterações, mediante justificativa aceita pela Administração. A data-base do presente contrato é _____ / _____ / _____.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço global estimado do presente Contrato será de R\$ _____ (_____), já inclusos todos os custos e encargos referentes à prestação do serviço inclusive direção, supervisão, administração, mão-de-obra, transporte de pessoal, encargos sociais e trabalhistas, impostos, licenças, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão realizados em parcelas mensais, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente às medições mensais realizadas e atestadas pela Secretaria de Obras e Infraestrutura, e ainda de acordo com as seguintes condições:

a) O pagamento do 1º boletim de medição será condicionado à apresentação de cópias autenticadas em cartório dos seguintes documentos:

- Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da execução dos Serviços, perante o CREA-PE.
- Matrícula da obra no INSS (CEI);
- Comprovante de regularidade perante o INSS e FGTS.

b) Para os pagamentos das medições subsequentes à primeira, serão exigidas cópias, autenticadas em cartório, dos seguintes documentos:

- Comprovante de regularidade perante o INSS e FGTS.

c) Para o pagamento da última medição, será exigida cópia autenticada em cartório do CND da obra perante o INSS, bem como do Termo de Recebimento Provisório da Obra emitido pela Secretaria de Educação, da **Prefeitura Municipal de Amaraji**, responsável pela fiscalização da obra.

d) Os pagamentos estarão adstritos à execução do Cronograma Físico-Financeiro constante do Anexo I do Edital.

Parágrafo Segundo - Em havendo reajustamento de acordo com a legislação vigente, será adotado a variação do INCC, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA** fica obrigada a apresentar em suas faturas, separadamente, montante dos impostos que correspondam a cada pagamento.

Parágrafo Quarto - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Amaraji**.

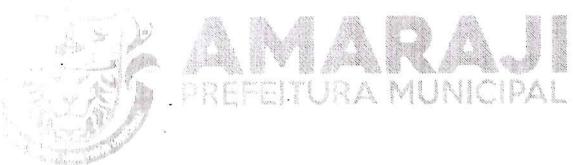
Parágrafo Quinto - A critério da **Prefeitura Municipal de Amaraji**, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo Sexto - O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito na Conta Corrente nº _____, Agência _____ do Banco _____, ou cheque nominal à contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

Será exigida o comprovante da prestação da garantia no momento da assinatura do Contrato, no valor percentual de 5% sobre o valor do mesmo, através de uma das seguintes modalidades: Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública, Seguro-garantia ou Fiança Bancária;

W



CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente instrumento contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 2000 – Poder Executivo

Unidade: 2005 – Secretaria de Infraestrutura e Transportes

Programa: 1545100292.053 – Construção, ampliação e reforma de praças, parques e jardins

Elemento: 449051 – Obras e Instalações

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Instrumento contratual, a Prefeitura Municipal de Amaraji poderá, sem prejuízo do disposto nos Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

I - Advertência;

II - Multa, sendo:

a) de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso, ocorrendo atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;

c) de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, ou no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou ainda, no caso de recusa da licitante em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no subitem 14.2 do Edital.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade;

Parágrafo Único - As multas previstas no subitem II, não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão do presente Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses prevista no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e Alterações, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta Lei Federal à Prefeitura Municipal de Amaraji, consoante o que estabelece o Art. 58, bem como nas formas e condições previstas no Art. 79.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE CONTRATO

i. Tomada de Preços nº 002/2018 PL nº 038/2018

ii. Proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Na ocorrência de celebração de Termo Aditivo que contemple itens constantes da planilha de orçamento básico deste edital, em que o preço unitário ofertado seja superior ao correspondente preço básico, fica o contratado sujeito a repactuá-los com a administração.

vl



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO COMPETENTE

É competente o Foro da Comarca de Amaraji, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas, que no final também o subscrevem.

Amaraji, _____ de _____ de 2018.

RILDO REIS GOUVEIA
PREFEITO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

André Pitt Araújo Sales
Consultor Jurídico
OAB-PE 19.159

uf